



*Homologado em 27/10/2010, DODF n° 207 de 28/10/2010, pag. 18
Portaria n° 193 de 28/10/2010, DODF n° 208 de 29/10/2010, pag. 14*

Parecer n° 249/2010-CEDF

Processo n° 460.000200/2010

Interessado: **Ipê Centro Educacional**

Credencia, pelo período de 1° de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Ipê Centro Educacional, autoriza a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de oito e de nove anos, aprova a Proposta Pedagógica.

I - HISTÓRICO – O Ipê Centro Educacional, mantido pela Sociedade Candanga de Educação e Cultura Ltda., situados no mesmo endereço, na Rua Tamboril, Lote 1 – Águas Claras-DF, por meio de seu Diretor, Professor Paulo Ferreira Gomes, protocolou, em 6 de abril de 2010, o presente processo, solicitando credenciamento da instituição educacional.

II - ANÁLISE – O Ipê Centro Educacional foi credenciado, por quatro anos, a partir de 2006, pela Portaria n° 116/SEDF, de 20 de maio de 2008, que também autorizou o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de dois a cinco anos, e o funcionamento, a partir de 2006, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e aprovou a Proposta Pedagógica tendo em vista o Parecer n° 83/2008-CEDF.

O presente processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, fl.1;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fl. 2;
- Licença de Funcionamento n° 16/2010, emitida em 25 de janeiro de 2010, pela Administração Regional de Águas Claras, RA – XX, por tempo indeterminado, fl.3.

Para atendimento ao parágrafo único do artigo 100 da Resolução 1/2009-CEDF, foram acrescentados os seguintes documentos:

- novo Ofício encaminhado ao Secretário de Estado de Educação, solicitando credenciamento por perda do prazo do credenciamento, fl. 13;
- Documento que comprova a existência legal da mantenedora (Contrato Social, Cadastro Fiscal-DIF e CNPJ), fls. 14 a 18;
- Declaração Patrimonial emitida por profissional da área, fl. 19;
- cópia do Contrato de Locação do imóvel, com término previsto para 1° de julho de 2015, e cópia da escritura pública do imóvel, fls. 20 a 24;



- cópia da Carta de *habite-se* nº 37/2009, emitida pela Administração Regional de Águas Claras, fl. 26;
- Laudo de Análise de Projetos Arquitetônicos para Escolas Particulares informando que:

a instituição apresentou projeto arquitetônico completo, nas etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, para aprovação conforme Decreto nº 20.769, de 3 de Novembro de 1999 – Art. 4º. Os Projetos apresentados foram analisados e aprovados, sendo considerados em conformidade com a legislação específica. fl. 25;

- cópias das Plantas baixas aprovadas pelo Governo do Distrito Federal, fls. 27 a 32;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 138/09, informando que:

no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, a instituição se encontra com processo nº 460.000200/2010, visando o credenciamento. A instituição atende o disposto no decreto 20.769 de 8 de Novembro de 1999, se encontrando em condições físicas para oferecer as etapas da Educação Básica: Educação Infantil de 02 a 05 anos e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). fl. 10;

- Relação de mobiliários, fls. 33 a 34;
- Quadro Demonstrativo de Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 35 a 42;
- Proposta Pedagógica, versão final, fls. 45 a 65;
- matrizes curriculares, fls. 54 e 55;
- Regimento Escolar, versão final, fls. 66 a 102;
- Relatório Técnico de Inspeção Escolar com objetivo de credenciamento por perda de credenciamento informando que foi realizada visita *in loco*, no dia 20 de maio de 2010, ao Ipê Centro Educacional.

A visita foi realizada com intuito de verificar a organização, classificação e atualização de toda escrituração escolar. Em suma, os registros dos fatos relativos à vida escolar dos alunos, assim como os registros de escrituração da instituição educacional foram orientados para continuar atualizados, organizados de forma prática, funcional e de fácil acesso, mantidos em segurança e em locais apropriados e limpos. fls. 110 a 111.

- Relatório técnico da segunda visita *in loco*, realizada em 28 de maio de 2010 quando:

Foi observado que as instalações físicas da instituição são amplas, os pisos e as paredes internas são revestidos de cerâmica de fácil limpeza e apresentam aspectos de higiene e conservação, as salas de aula e demais dependências apresentam boa luminosidade e ventilação. Cada corredor possui uma monitora para atender às crianças que por qualquer motivo precisam sair da sala de aula. É um prédio grande com três andares e todos os andares possuem acesso através de escadas amplas e de rampas, assim como banheiro para ANEE. fls. 113 a 115;

- Relatório conclusivo da Cosine/SEDF informando que:



O processo da instituição encontra-se instruído conforme Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo a instituição educacional apresentado a documentação exigida e estando os autos em condições de serem encaminhados ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, tendo em vista os seguintes pleitos: credenciamento por perda de prazo para o recredenciamento, autorização para ofertar as etapas da educação básica: educação infantil e educação fundamental, aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls.116 a 118.

A Proposta Pedagógica do Ipê Centro Educacional está compatível com o art. 165 da Resolução 1/2009-CEDF. Nela estão explicitados: origem histórica, natureza e contexto da instituição, fundamentos norteadores da prática educativa, missão e objetivos institucionais, organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, organização curricular e respectivas matrizes, estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio, gestão administrativa e pedagógica.

O Ipê Centro Educacional, tem como missão oferecer educação personalizada de qualidade e eficaz, que favoreça a formação íntegra e competente de sua clientela. O trabalho com os conteúdos e temas transversais (educação para o trânsito, ética, saúde, educação ambiental, orientação sexual, pluralidade cultural, trabalho e consumo, música, direitos das crianças e dos adolescentes, direito e cidadania, história e cultura afro-brasileira e indígena) está integrado às disciplinas, de maneira a legitimar a ação pedagógica na diversidade nacional. Os conteúdos são trabalhados de forma interdisciplinar sempre respeitando a individualidade de cada educando. O currículo privilegia a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de habilidades e competências.

O Regimento Escolar, segundo informação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, atende à legislação vigente, estando em condições de aprovação, tendo em vista o art. 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, fl. 120.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os relatórios favoráveis e a documentação analisada, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Ipê Centro Educacional, mantido pela Sociedade Candanga de Educação e Cultura Ltda., situados à Rua Tamboril, Lote 1 – Águas Claras – Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação básica: educação infantil – creche para crianças de dois e três anos, pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos e do ensino fundamental de nove anos, que constituem os anexos I e II deste Parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

d) alertar a instituição quanto ao atendimento da legislação vigente.

É o Parecer.

Brasília, 5 de outubro de 2010.

PAULO ANTONIO DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/10/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 249/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: IPÊ CENTRO EDUCACIONAL Etapa: Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno | | | | | |
|--|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| PARTES DO CURRÍCULO | COMPONENTES CURRICULARES | SÉRIES | | | |
| | | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | X | X | X | X |
| | Matemática | X | X | X | X |
| | Ciências | X | X | X | X |
| | História | X | X | X | X |
| | Geografia | X | X | X | X |
| | Arte | X | X | X | X |
| | Educação Física | X | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICADA | Língua Estrangeira Moderna – Inglês | X | X | X | X |
| | Língua Estrangeira Moderna – Espanhol | X | X | X | X |
| | Filosofia | X | X | X | X |
| | Redação | X | X | X | X |
| TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS | | 25 | 25 | 25 | 26 |
| TOTAL ANUAL DE HORAS | | 833 | 833 | 833 | 866 |
| OBSERVAÇÕES: 1. Horário de Funcionamento: - Matutino – 7h30 às 12h - Vespertino – 13h30 às 18h 2. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos – o dia letivo é desenvolvido em 4h10 (quatro horas e dez minutos) de efetivo trabalho escolar, excluídos 20 (vinte) minutos reservados ao intervalo. 3. Na 8ª série, uma vez por semana, teremos o 6º horário. 4. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é de oferta obrigatória pela instituição e de matrícula facultativa para o estudante. | | | | | |



Anexo II do Parecer nº 249/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

| Instituição Educacional: IPÊ CENTRO EDUCACIONAL Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| PARTES DO CURRÍCULO | COMPONENTES CURRICULARES | ANOS | | | | | | | | |
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Matemática | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Ciências | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | História | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Geografia | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Arte | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Educação Física | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICADA | Língua Estrangeira Moderna – Inglês | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Língua Estrangeira Moderna – Espanhol | - | - | - | - | - | X | X | X | X |
| | Filosofia | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Redação | - | - | - | - | - | X | X | X | X |
| TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS | | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 25 | 25 | 25 | 26 |
| TOTAL ANUAL DE HORAS | | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 833 | 833 | 833 | 866 |
| OBSERVAÇÕES: 1. Horário de Funcionamento: - 1º ao 5º ano: Matutino – 7h30 às 11h50 Vespertino – 13h30 às 17h50 - 6º ao 9º ano: Matutino – 7h30 às 12h Vespertino – 13h30 às 18h 2. Duração do módulo-aula: - 1º ao 5º ano: 60 (sessenta) minutos – o dia letivo é desenvolvido em 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, excluídos 20 (vinte) minutos reservados ao intervalo. - 6º ao 9º ano: 50 (cinquenta) minutos – o dia letivo é desenvolvido em 4h10 (quatro horas dez minutos) de efetivo trabalho escolar, excluídos 20 (vinte) minutos reservados ao intervalo. 3. No 9º ano, uma vez por semana, teremos o 6º horário. 4. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é de oferta obrigatória pela instituição e de matrícula facultativa para o estudante. | | | | | | | | | | |